



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 327  
-----

DATA: 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO -  
DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE--  
GUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA-  
DO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 2.543,54 (DOIS MIL, QUI-  
NHENTOS E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E QU-  
ATRO CENTAVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEI--  
RAS E JUROS DE MÓRA S/TÍTULOS VENCIDOS DA FIRMA PARANÁ EQUI-  
PAMENTOS S/A.

ART. 2º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA A ABERTURA DO -  
PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECA-  
DAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -  
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RON-  
DON, EM 8 DE SETEMBRO DE 1.967.

*W. Wanderer*

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

*Ruben Luersen*

RUBEN LUERSEN  
P/SECRETÁRIO